



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota - PSDB/SP

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020
(Do senhor Alexandre Frota)

Altera as disposições da Lei 8.989 de 24 de fevereiro de 1995, artigo 1º, para inserir a categoria de motoristas de aplicativos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º: Ficam isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a 2.000 cm³ (dois mil centímetros cúbicos), de, no mínimo 4 (quatro) portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustível de origem renovável, sistema reversível e combustão ou híbrido e elétricos, quando adquiridos por:

.....

“VI - motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade, atividade de condutor autônomo de passageiros vinculados à empresas de aplicativos ou plataformas digitais, mediante prova de relação com empresa autorizada pelo Poder Público para explorar esta atividade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota - PSDB/SP

JUSTIFICATIVA

Os motoristas de automóveis particulares que os utilizam para a condução de passageiros, os taxistas, gozam da isenção de Imposto de Produtos Industrializados (IPI).

Em condição análoga à de taxistas, estão os motoristas autônomos vinculados à aplicativos ou plataforma digitais que prestam exatamente o mesmo serviço de utilidade pública.

As empresas de aplicativos de transportes de passageiros ou plataformas digitais, para operar tal serviço, necessitam de autorização do Poder Público para tanto.

Portanto a isenção autorizada aos taxistas deve ser ampliada para estes trabalhadores que estão a serviço da comunidade na mesma proporção, e que para que este serviço seja prestado de forma a dar maior conforto a população, os automóveis devem estar em perfeito estado de conservação.

Desta forma, cabe aos parlamentares estabelecer uma norma jurídica para que se faça justiça à estes trabalhadores que enfrentam o trânsito diariamente e que junto aos taxistas prestam um serviço à população brasileira.

Portanto o apoio à presente proposição é medida da mais alta justiça, não só aos beneficiários da isenção, bem como aos seus usuários

Sala das Sessões, em de de 2020

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP